

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO: Aquisição de **05 (CINCO) KITS DE IRRIGAÇÃO** e **01 (UMA) DESPOLPADEIRA DE FRUTAS COM CAROÇO.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 19/03/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 19/03/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando aquisição de **05 (CINCO) KITS DE IRRIGAÇÃO** e **01 (UMA) DESPOLPADEIRA DE FRUTAS COM CAROÇO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**; todas as referências de tempo observam o horário de Brasília; sendo todo o processo com total condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **05 (CINCO) KITS DE IRRIGAÇÃO e 01 (UMA) DESPOLPADEIRA DE FRUTAS COM CAROÇO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme **CONVÊNIO FPE nº 4822/2024, PROA nº 23/1300-0003146-5**, visando:

KITS DE IRRIGAÇÃO: mitigar os efeitos da estiagem que frequentemente afetam as culturas produzidas pelos produtores da Associação de Agricultores Familiares Verde Sul, através da irrigação por aspersão ou gotejamento das hortaliças, tubérculos, grãos e pomares.

DESPOLPADEIRA DE FRUTAS COM CAROÇO: beneficiar frutas nativas como o butiá e demais frutas produzidas no Município, como amora e pêssego, possibilitando o incremento da renda dos associados da Associação Municipal de Pequenos Agricultores de Encruzilhada do Sul, com a venda de sucos e polpas, viabilizando a produção de geleias e sorvetes.

1.1. Os quantitativos e demais especificações constam no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo de Proposta de Preços (Anexo III).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzhadadosul.rs.gov.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de **validade da proposta** será de **90 (novenas) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III (Modelo de Proposta), com a indicação completa do objeto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e as condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua publicação e o final ocorrerá em 180 (cento e oitenta) dias, com índice de reajuste pelo IPCA.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.4. A despesa correrá nas seguintes **Dotações Orçamentárias:**

Referente ao Convênio: 11.02 - 1091 - 44905234 - Reduzido 9199

Referente à contrapartida do Município: 11.01 - 1015 - 44905234 - Reduzido 6149

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. O prazo de entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da confirmação de compra através do recebimento da Nota de Empenho, com "Frete CIF.

18.2. O objeto deverá ser entregue, no Almoxarifado, sito à Rua Honório Florisbal, nº 310, em horário de expediente.



18.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a licitante vencedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo proposta

ANEXO IV - Minuta de Contrato

Encruzilhada do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

MARCIA LOUZADA PEREIRA
Secretária Municipal de Agricultura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
ANEXO I
ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



Secretaria de Agricultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura

Necessidade da Administração: Aquisição de Kits Irrigação e Despolpadeira de Frutas (Butiá).

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 A contratação é necessária para enfrentar problemas estruturais que afetam diretamente a produção agrícola do município, em especial a Agricultura Familiar, segmento responsável por significativa parcela da oferta de alimentos e pela geração de renda nas comunidades rurais. Nos últimos anos, Encruzilhada do Sul tem sido recorrentemente impactada por eventos de Estiagem, os quais resultaram na decretação de 03 (três) Situações de Emergência (Decretos 3.679/2022, 3.751/2023 e 3.887/2025), nos últimos 04 (quatro) anos, comprometendo a produtividade, a diversificação das culturas e a segurança alimentar local.

1.2 Entre os principais problemas identificados estão a restrição de acesso à água em períodos críticos e a falta de infraestrutura adequada para irrigação, fatores que limitam o desenvolvimento das atividades agrícolas e intensificam a vulnerabilidade das famílias rurais. A ausência de sistemas eficientes de irrigação prejudica a regularidade da produção, reduz a capacidade de fornecimento ao mercado e afeta o equilíbrio econômico das associações de agricultores.

1.3 Soma-se a isso a necessidade de ampliar as oportunidades de agregação de valor às frutas nativas e cultivadas no município, especialmente o Butiá, cuja exploração sustentável integra políticas e iniciativas regionais como a Rota dos Butiazais, projeto da Embrapa. A inexistência de equipamento adequado para o processamento de polpas limita o aproveitamento dessa matéria-prima e reduz o potencial de geração de renda dos agricultores.

1.4 A aquisição dos Kits Irrigação e da Despolpadeira de Frutas atende, por tanto, ao interesse público ao promover a redução dos impactos da estiagem, o uso racional da água, o desenvolvimento rural sustentável, o fortalecimento das associações de



Secretaria de Agricultura

agricultores familiares e a ampliação da segurança alimentar e nutricional. Trata-se de medida que contribui para a mitigação de riscos climáticos, a diversificação produtiva e a permanência das famílias no campo, alinhando-se às políticas públicas de incentivo à produção agrícola e ao desenvolvimento socioeconômico local.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 A contratação pretendida será incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, necessitando de aprovação prévia.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2 A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na **modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3 Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3.4 O prazo de entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias, após a solicitação de fornecimento.

3.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrega do objeto.



Secretaria de Agricultura

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Descrição	Quant	Unidade
Kits Irrigação	05	Unitário
Despolpadeira de Frutas	01	Unitário

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição pretendida.

5.2 Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se que foram realizadas as devidas cotações com os fornecedores em potencial, além de pesquisas junto aos sítios que tratam de licitações, como o Licitacon e PNCP o qual concluímos a devida compatibilidade dos custos levantados.

5.3 Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;

5.4 Pesquisa de aquisições correspondentes por instituições ou outras prefeituras.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

6.1 Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 65.834,23 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)**.

6.2 A contratação contará com recursos oriundos da Consulta Popular 2022/2023, vinculados ao Processo nº 23/1300-0003146-5, Convênio 4822/2024, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Encruzilhada do Sul, no montante de R\$ 52.380,95 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

6.3 Desta forma a contratação deverá observar os limites financeiros, sendo o saldo necessário complementado pelo Município como contrapartida obrigatória o valor de



Secretaria de Agricultura

R\$ 13.453,28 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme o art. 26, §2º da Lei Estadual LEI Nº 16.159, DE 22 DE JULHO DE 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Kits Irrigação	UN	05	R\$ 9.389,91	R\$ 46.949,55
02	Despoldadeira de Frutas	UN	01	R\$ 18.884,68	R\$ 18.884,68
TOTAL					R\$ 65.834,23

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1 A solução proposta consiste na aquisição e disponibilização de 05 (cinco) Kits Irrigação completos e 01 (uma) Despoldadeira de Frutas com Caroço (Butiá), equipamentos destinados a ampliar a capacidade produtiva da Agricultura Familiar, reduzir os impactos da estiagem e promover a agregação de valor à produção agrícola do município.

7.2 Os Kits irrigação permitirão a implementação de sistemas de irrigação por aspersão e gotejamento, adequados às culturas produzidas pelos agricultores locais, assegurando maior eficiência no uso da água, regularidade da produção e mitigação das perdas decorrentes de períodos de baixa disponibilidade hídrica.

7.3 A Despoldadeira de Frutas proporcionará condições adequadas para o processamento de frutas nativas e cultivadas no município, como Butiá, Amora e Pêssego, possibilitando a produção de polpas, sucos e derivados, ampliando as oportunidades de comercialização e renda para as associações de agricultores.

7.4 Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de manuais de operação, instruções de uso e



Secretaria de Agricultura

certificados de conformidade, garantindo a correta instalação, operação e segurança dos usuários.

7.5 Os fornecedores deverão assegurar garantia mínima conforme a legislação vigente, incluindo cobertura para defeitos de fabricação, substituição de peças e atendimento técnico durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, estabelecido no contrato.

7.6 Caberá aos fornecedores disponibilizarem assistência técnica autorizada e peças de reposição padronizadas, de forma a garantir a continuidade operacional dos equipamentos e a rápida solução de eventuais falhas.

7.7 Sempre que aplicável, os fornecedores deverão realizar demonstração de funcionamento dos equipamentos no ato da entrega, orientando os usuários quanto ao uso correto, manutenção preventiva e boas práticas operacionais.

7.8 A solução como um todo deve assegurar que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades operacionais dos agricultores beneficiados, oferecendo confiabilidade, durabilidade, eficiência e suporte técnico adequado para o pleno atendimento aos objetivos da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação será realizada de forma parcelada em 02 (dois) lotes distintos, sendo o lote 1 referente à aquisição de 05 (cinco) Kits de Irrigação, e o lote 2 referente a 01 (uma) Despoldadeira de Frutas com Caroço (Butiá).

8.2 O parcelamento justifica-se em razão das características técnicas distintas dos equipamentos, bem como da diversidade de fornecedores especializados para cada tipo de bem, o que possibilita ampliar a competitividade e obter melhores condições de preço e qualidade.

8.3 Cada lote atende a finalidades específicas dentro do mesmo projeto de fomento à Agricultura Familiar:

- O Lote 1 (Kits Irrigação) visa mitigar os efeitos da estiagem e garantir a sustentabilidade hídrica das propriedades rurais;
- O Lote 2 (Despoldadeira de Frutas) objetiva agregar valor a produção e incentivar o aproveitamento de frutas nativa e cultivadas no município.



Secretaria de Agricultura

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do contrato;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação do edital;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Secretaria de Agricultura

11.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1 Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, porém a empresa deverá garantir que não causará nenhum dano ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul, 17 de novembro de 2025.

Marcelo Timm Silveira
Agente Administrativo
Matricula 3223-9/1

Márcia Louzada Pereira
Matrícula 872-9
Secretária de Agricultura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
ANEXO II
TR (TERMO DE REFERÊNCIA)



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Secretaria Municipal de Agricultura
Município de Encruzilhada do Sul

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 5 (cinco) Kits Irrigação compostos, cada um, pelos seguintes itens:

- 1 (uma) Motobomba Elétrica Monofásica de 2 cv e 3 Estágios;
- 1 (um) Conjunto de Sucção de 50mm de Bomba com 6 (seis) metros;
- 1 (um) Conjunto de Recalque em 50mm com manômetro;
- 1 (uma) Linha Adutora com 50 tubos engate de rosca 2 (duas) polegadas;
- 2 (duas) curvas;
- 2 (dois) Cap macho e 1 (um) "T" derivação 2x2 polegadas;
- 4 (quatro) Aspersores Agro polo baixa vazão com 1 (um) metro de altura e saída para aspersor;
- 40 (quarenta) Adaptadores inicial gotejamento com registro, chula e final de linha;
- 400 (quatrocentos) metros de tubo gotejador 20x20 1.6lh.

1.2 Complementa este Termo de Referência 01 (uma) Despolpadeira de Frutas com Caroço (Butiá), com capacidade de:

- Despolpa de 300kg de fruta por hora;
- Alimentação por bateladas;
- Com no mínimo 03 (três) peneiras com furação de 2,5mm, 0,6mm e 8,0mm;
- Motor elétrico de no mínimo 1,5 cv de potência, monofásico 127/220 volts ou trifásico 220/380 volts;
- Palhetas flexíveis;
- Peças de reposição padronizadas.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 180 dias.

1.4 O índice de reajuste é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Kits Irrigação	UN	05	R\$ 9.389,91	R\$ 46.949,55
02	Despolpadeira de Frutas	UN	01	R\$ 18.884,68	R\$ 18.884,68
TOTAL					R\$ 65.834,23

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

2.1 No que diz respeito aos Kits Irrigação, a presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Encruzilhada do Sul, os quais apontaram a necessidade de investimentos em infraestrutura hídrica para a Agricultura Familiar, especialmente em sistemas de irrigação que se mostram cada vez mais necessários para os produtores do município, tendo em vista que nos últimos 4 (quatro) anos, o município decretou 3 (três) Situações de Emergência devido a ESTIEGEM: Decretos 3.679/2022, 3.751/2023 e 3.887/2025.

2.2 Verificou-se que uma das principais limitações para o aumento da produtividade e a diversificação da produção agrícola está relacionada a restrição de acesso a água em períodos de estiagem, situação essa, recorrente na região.

2.3 Neste sentido, a aquisição dos Kits Irrigação apresenta-se como uma boa e viável alternativa para atender as demandas levantadas pelos produtores da Associação de Agricultores Familiares Verde Sul, inscrito no CNPJ. 23.358.929/0001-92, de Encruzilhada do Sul.

2.4 A medida busca fomentar a adoção de práticas de irrigação mais eficientes, assegurando:

- O uso racional da água;
- A redução dos impactos negativos da estiagem;
- O fortalecimento da Agricultura Familiar;
- A promoção do desenvolvimento rural sustentável;
- A melhoria da segurança alimentar e nutricional no município.



2.5 Referente ao equipamento Despolpadeira de Frutas, a presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares, elaborados pela Secretária Municipal de Agricultura, os quais demonstram a necessidade desta aquisição para atendimento das demandas dos Agricultores Familiares vinculados a Associação Municipal de Pequenos Agricultores de Encruzilhada do Sul, inscrito no CNPJ. 01.455.350/0001-05.

2.6 O Município de Encruzilhada do Sul integra a Rota dos Butiazais, projeto desenvolvido pela Embrapa, que visa fomentar o aproveitamento sustentável do Butiá e a valorização da Agricultura Familiar.

2.7 Neste contexto a Despolpadeira é um equipamento essencial para a diversificação da produção agrícola local, possibilitando o processamento de sucos e polpas de Butiá, e demais frutas produzidas no município como Amora e Pêssego, agregando valor à produção, ampliando as oportunidades de geração de renda e fortalecendo a permanência do agricultor no campo.

2.8 O equipamento permitirá um melhor aproveitamento destes frutos, que existe em abundância na região, agregando valor e estimulando práticas sustentáveis, contribuindo para o fortalecimento da economia local, em especial das famílias rurais, atendendo a políticas públicas de incentivo à produção diversificada, a segurança alimentar e o desenvolvimento regional sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Com a aquisição dos kits Irrigação será possível mitigar os efeitos da estiagem que, frequentemente afetam as culturas produzidas pelos produtores da Associação de Agricultores Familiares Verde Sul, através da irrigação por aspersão ou gotejamento das hortaliças, tubérculos, grãos e pomares.

3.2 Com a aquisição da Despolpadeira será possível beneficiar frutas nativas como o Butiá e demais frutas produzidas no município como Amora e Pêssego, possibilitando o incremento da renda dos associados da Associação Municipal de Pequenos Agricultores de Encruzilhada do Sul com a venda de sucos e polpas, viabilizando a produção de geleias e sorvetes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades



comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

4.2 Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

4.3 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4 Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

4.5 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda do domicílio da sede da licitante;

4.6 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

4.7 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

4.8 Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

4.10 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 A execução do objeto contratado deverá observar as diretrizes estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Encruzilhada do Sul, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma eficiente e em consonância com as necessidades identificadas.

5.2 No que tange à aquisição e fornecimento dos Kits Irrigação, o contratado deverá:



- Fornecer equipamentos novos, de primeira qualidade, devidamente testados e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Assegurar que os Kits sejam entregues completos, aptos ao imediato uso pelos agricultores familiares beneficiários;
- Disponibilizar, no ato da entrega, manual de instruções, garantias e certificados de qualidade dos equipamentos;
- Realizar, quando solicitado, treinamento básico para a correta instalação e manuseio dos sistemas de irrigação, a fim de assegurar o uso racional da água e a maximização dos benefícios.

5.3 Em relação ao fornecimento da Despoldadeira de Frutas, o contratado deverá:

- Garantir que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas, apto ao processamento de frutas como Butiá, Amora e Pêssego;
- Entregar o bem em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual técnico e certificado de garantia;
- Promover, se necessário, a demonstração de funcionamento e orientações de uso aos agricultores familiares beneficiados, possibilitando a correta operação e manutenção do equipamento;
- Assegurar que o fornecimento contemple todas as partes e acessórios indispensáveis ao pleno desempenho do equipamento.

5.4 O contratado deverá ainda garantir:

- A entrega dos bens dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação de fornecimento;
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, as empresas deverão comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na rua Honório Florisbal, nº 310, Centro de Encruzilhada do Sul;
- Todos equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança de operadores e a conformidade com as leis ambientais e de segurança do trabalho;
- Os equipamentos ofertados deverão apresentar uma garantia mínima de 24 meses, sem limite de horas trabalhadas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou



montagem, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do Equipamento;

- No caso acionada a assistência técnica por parte do Município, o mesmo deverá ser atendido dentro de um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) e no caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- As licitantes vencedoras assumem o compromisso de disponibilizar para aquisição do Município, caso seja necessário e conveniente ao mesmo, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento dos itens, peças, acessórios e demais itens dos equipamentos;
- Durante vigência da garantia, a assistência técnica deverá ser prestada por empresa representante e autorizada, com técnicos treinados e capacitados e contar com peças genuínas de reposição.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO

6.1 O fiscal administrativo do contrato será o servidor Marcelo Timm Silveira, matrícula 3223-9, CPF 912.466.280-15.

6.2 A gestora do contrato será a Secretária de Agricultura Márcia Louzada Pereira, Portaria 14.577, CPF 000.977.190-56.

6.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4 A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fim de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante verificação da entrega integral dos bens conforme especificações técnicas.

7.2 Serão aceitos apenas equipamentos novos, em perfeito funcionamento, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.



7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto, após a apresentação da nota fiscal.

7.5 O pagamento será realizado por meio de empenho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1 A modalidade sugerida é o Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.834,23 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados e portais de compras públicas.

Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Kit Irrigação	UN	05	R\$ 9.389,91	R\$ 46.949,55
2	Despolpadeira	UN	01	R\$ 18.884,68	R\$ 18.884,68
TOTAL					R\$ 65.834,23

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação contará com recursos oriundos da Consulta Popular 2022/2023, vinculados ao Processo nº 23/1300-0003146-5, no montante de R\$ 52.380,95 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

10.2 A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores apontou uma média orçamentária de R\$ 65.834,23 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), valor superior ao montante disponível.

10.3 Desta forma a contratação deverá observar os limites financeiros, sendo o saldo necessário complementado pelo Município como contrapartida obrigatória o valor de R\$ 13.453,28 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme o art. 26, §2º da Lei Estadual LEI Nº 16.159, DE 22 DE JULHO DE 2024.



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

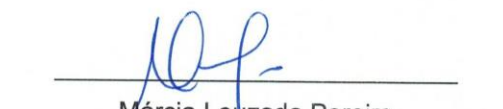
11. DECLARAÇÃO

11.1 Declaro que este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e os orçamentos que o embasaram ficarão a disposição da concedente e dos controles internos e externos pelo período de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Encruzilhada do Sul, 17 de novembro de 2025.



Marcelo Timm Silveira
Agente Administrativo – Matrícula 3223-9



Márcia Louzada Pereira
Secretária de Agricultura – Portaria 14.577



Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO (R\$)	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<u>KIT DE IRRIGAÇÃO:</u> Composto pelos seguintes itens: • 1 (uma) Motobomba Elétrica Monofásica de 2cv e 3 Estágios; • 1 (um) Conjunto de Sucção de 50mm de Bomba com 6 (seis) metros; • 1 (um) Conjunto de Recalque em 50mm com manômetro; • 1 (uma) Linha Adutora com 50 tubos engate de rosca 2 (duas) polegadas;	05	9.389,91			



	• 2 (duas) curvas; • 2 (dois) Cap macho e 1 (um) "T" derivação 2x2 polegadas; • 4 (quatro) Aspersores Agro polo baixa vazão com 1 (um) metro de altura e saída para aspersor; • 40 (quarenta) Adaptadores inicial gotejamento com registro, chula e final de linha; • 400 (quatrocentos) metros de tubo gotejador 20x20 1.6lh e • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.					
02	<u>DESPOLPADEIRA DE FRUTAS COM CAROÇO:</u> Composto pelos seguintes itens: • Despolpa de 300kg de fruta por hora; • Alimentação por bateladas; • Com no mínimo 03 (três) peneiras com furação de 2,5mm, 0,6mm e 8,0mm; • Motor elétrico de no mínimo 1,5 cv de potência, monofásico 127/220 volts ou trifásico 220/380 volts; • Palhetas flexíveis; • Peças de reposição padronizadas e	01	17.658,39			



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.					
--	---	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.
Concordamos com todas as exigências do Edital.

**LOCAL, DATA,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de [...] dias, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: [...]

3.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de [...] dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: [...]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

11.5. [...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.8. [...].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...] % do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...], que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2021”.

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo [...].



13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de [...].



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



16.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

17.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

17.3. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de [...] para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal